



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE
RECURSOS HÍDRICOS

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - São Paulo/SP - CEP 05459-900 - 11 3133-3000



DELIBERAÇÃO COFEHIDRO Nº 102/2008, de 15 de outubro de 2008

Dispõe sobre as linhas temáticas, áreas de atuação, ações, empreendimentos financiáveis, condicionantes e resultados esperados do Capítulo 2 do Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento

O Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO no uso de suas atribuições e considerando:

- a necessidade de aprimorar a aplicação dos recursos do FEHIDRO de modo a trazer benefícios concretos à qualidade e quantidade das águas;
- que os Programas de Duração Continuada (PDCs), definidos no Plano Estadual de Recursos Hídricos não orientam o tomador, são abrangentes e dificultam o enquadramento de alguns empreendimentos apresentados aos Colegiados;
- que, para sanar este problema os referidos PDCs foram reorganizados, e definidas: i) áreas de atuação ii) ações e empreendimentos financiáveis, iii) condicionantes para desenvolvimento dos projetos; iv) resultados esperados;
- nesta perspectiva, em 2007 pela Deliberação COFEHIDRO nº 094/2007, de 18.12.2007, foi aprovado o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento; no seu “Anexo A” constavam os tópicos descritos acima, cuja adoção, no entanto, não foi obrigatória num primeiro momento, tendo caráter de orientação aos tomadores dos recursos disponibilizados para o ano de 2008;
- no início de 2008 foi criado um Grupo de Trabalho envolvendo os Agentes Técnicos e representantes eleitos do CRH/COFEHIDRO para revisar a citada versão, de forma a torná-la parte integrante do MPO 2008;
- a proposta de nova redação do “Anexo A” foi elaborada em sucessivas reuniões do Grupo de Trabalho para ser submetida ao COFEHIDRO;
- na reunião do COFEHIDRO de 15.10.2008, os Conselheiros analisaram a versão apresentada e propuseram modificações que foram aprovadas após ampla discussão;
- dentre os temas debatidos constou a questão do financiamento de projetos voltados à coleta, reciclagem e disposição de resíduos sólidos, sendo definido que o FEHIDRO financiará apenas empreendimentos que tenham relação direta com os recursos hídricos, uma vez que o FECOP – Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição financia empreendimentos relacionados ao tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares;
- o financiamento de empreendimentos voltados para conservação e adequação de estradas vicinais rurais, na mesma perspectiva do anterior, devem ser financiados pelo “Programa Melhor Caminho”;

Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovado o novo texto que define linhas temáticas, pré-requisitos, ações financiáveis, condicionantes e resultados esperados que deverá compor o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento, 2009, em seu capítulo 2.

Artigo 2º - Os Colegiados, ao indicarem empreendimentos para obtenção de financiamento do FEHIDRO, devem enquadrá-los nas Linhas Temáticas do Capítulo 2, do Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento.

Artigo 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa Maria de Oliveira Machado Mancini
Secretária Executiva

Francisco Graziano Neto
Presidente